

**FUNDAÇÃO RENOVA**

**EDITAL DOCE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAÇÃO RENOVA N° (N° da RC)**

**SELEÇÃO DE PROJETOS OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Julho/2018**

## EDITAL DOCE

### 1. SOBRE A FUNDAÇÃO RENOVA

A Fundação Renova foi constituída em 30 de junho de 2016 e iniciou suas operações em 2 de agosto do mesmo ano. A instituição é fruto da assinatura do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 2 de março, entre Samarco Mineração – com o apoio de suas acionistas, Vale e BHP Billiton –, Governo Federal, Governos Estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo, e outros órgãos governamentais. O Termo define a Renova como o ente responsável pela criação, gestão e execução das ações de reparação e compensação das áreas e comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão.

A Fundação Renova tem implementado ações no sentido de contribuir para o desenvolvimento integrado dos territórios impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, articulando e potencializando os investimentos sociais, fortalecendo o capital humano e social nas comunidades e respeitando as identidades culturais locais.

Com base no exposto e no intuito de reforçar tais compromissos, a Fundação Renova convida os interessados a participar do Edital Doce<sup>1</sup>, que selecionará e apoiará, com recursos financeiros próprios, projetos sociais nas temáticas de cultura, turismo, esporte e lazer nos municípios da área de abrangência do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme a Matriz de Avaliação de Impacto (Anexo I) e a Deliberação 58/2017 (Anexo II).-

### 2. OBJETIVOS

#### 2.1. GERAL

O presente Edital tem como objetivo selecionar e apoiar, com recurso financeiro da Fundação Renova, projetos que busquem atender às principais demandas das comunidades por questões que afetem a bacia do Rio Doce do ponto de vista do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, identificadas a partir dos diagnósticos, respaldados pelo Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC)<sup>2</sup>.

#### 2.2. ESPECÍFICOS

2.2.1 Direcionar as demandas dos municípios para o atendimento a ações ligadas ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

2.2.2 Oportunizar a participação da comunidade na execução de projetos de revitalização da bacia do Rio Doce.

2.2.3 Democratizar o acesso a recursos e possibilitar Fomentar ideias, possibilitando a implementação prática de projetos e negócios sustentáveis.

2.3.O Edital completo, anexos e outras informações sobre o Edital estão disponíveis no site [www.fundacaorenova.org](http://www.fundacaorenova.org).

---

<sup>1</sup> O Edital Doce será a única entrada para apoio de projetos, incluindo eventos e festas. A partir do início da fase de execução formal deste Edital, a Fundação não realizará apoio a projetos que não forem apresentados e avaliados como pertinentes nas linhas propostas por meio desse Edital.

<sup>2</sup> 103/f: (...) desenvolvimento de ações de fomento e incentivo à cultura em consonância com a Política e o Sistema Nacional de Cultura. 104d: apresentação de proposta, elaborada em conjunto com as comunidades impactadas, para o enfrentamento das perdas do ambiente necessário para a realização de práticas de lazer, esporte e sociabilidade, a ser validado pelos ÓRGÃOS PÚBLICOS envolvidos. 103e: fomentar ações de promoção da leitura.

- 2.4. A critério da Fundação, o período de inscrição poderá ser prorrogado e a comunicação da prorrogação será publicada no site [www.fundacaorenova.org](http://www.fundacaorenova.org).
- 2.5. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período de 01 de agosto a 31 de agosto de 2018, até as 18h através da Plataforma de Inscrição disponível no site <https://prosas.com.br/editais>.
- 2.6. Informações técnicas sobre o Edital poderão ser enviadas no período de 01 de agosto a 15 de agosto de 2018, pelo e-mail [editaldoce@fundacaorenova.org](mailto:editaldoce@fundacaorenova.org).
- 2.7. As respostas às dúvidas técnicas sobre o Edital serão publicadas no 17 de agosto de 2018 no site [www.fundacaorenova.org](http://www.fundacaorenova.org).
- 2.8. Dúvidas a respeito da utilização da Plataforma de Inscrição, deverão ser encaminhadas pelo e-mail [contato@prosas.com.br](mailto:contato@prosas.com.br) ou pelos telefones (31) 3070-3600 ou (31) 3070-3400, durante horário comercial (das 9:00 às 18:00).
- 2.9. A Plataforma de Inscrição tem sua utilização ideal realizada por meio dos navegadores Google Chrome, Firefox e é suportado pelos navegadores Internet Explorer 10 e 11. Não são suportadas versões anteriores do Internet Explorer.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O total de recurso financeiro destinado a este Edital é R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos reais).

3.1.1 Os recursos serão destinados para cada categoria, sendo:

<b>Categoria</b>	<b>Valor do Edital</b>	<b>Quantidade de Projetos</b>	<b>Valor por projeto</b>
a) Incentivo à Cultura Popular e Tradicional	R\$700.000,00	20	R\$35.000,00
b) Turismo	R\$800.000,00	20	R\$40.000,00
c) Lazer e Esporte	R\$700.000,00	20	R\$35.000,00
d) Incentivo à Leitura	R\$700.000,00	20	R\$35.000,00
e) Fomento às Artes	R\$300.000,00	20	R\$15.000,00
f) Apoio à Criação e Fortalecimento de Pontos de Memória e Pontos de Cultura	R\$300.000,00	20	R\$15.000,00
Total de recursos	R\$3.500.000,00	120	-

3.2. A realização do diagnóstico de impacto nos municípios integrantes das novas áreas, apontados na Deliberação 58/2017 (Anexo II), se dará posteriormente à publicação do presente Edital. Dessa maneira, os municípios que ainda não tenham o diagnóstico de impacto validado, poderão participar desta edição do Edital Doce com projetos da categoria 3.3.1.

3.3. Existem duas categorias de projetos, que poderão ser aplicados para as categorias propostas:

3.3.1. **Projetos até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** - Valor destinado exclusivamente a Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos (ex.: MEI, Associações, cooperativas, ONGs, entre outros), que desenvolvam na proposta apresentada uma das cinco linhas descritas no item 4.2. Nesta categoria,

poderão se inscrever os municípios pouco significativamente impactados, significativamente impactados, muito significativamente impactados e criticamente impactados descritos conforme Matriz de Avaliação de Impacto (Anexo I), além dos municípios integrantes das novas áreas apontados na Deliberação 58/2017 (Anexo II).

**3.3.2. Projetos até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** - Valor destinado exclusivamente a Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos (ex.: MEI, Associações, cooperativas, ONGs, entre outros), que desenvolvam na proposta apresentada uma das cinco linhas descritas no item 4.2. E, que estejam localizados em municípios crítica, muito significativamente e significativamente impactados, descritos na Matriz de Avaliação de Impacto (Anexo I).

3.4. Os recursos financeiros previstos nesta cláusula serão repassados por meio de contratos específicos que serão firmados com cada proponente que for selecionado por meio deste Edital.

#### **4. PROPOSTAS**

4.1 Poderão ser apoiados projetos que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 Tenham caráter artístico-cultural, turístico, educacional, desportivo ou de lazer;

4.1.2 Sejam considerados de interesse público da região predefinida;

4.1.3 Consigam esclarecer sobre a continuidade e sustentabilidade da proposta ao longo dos anos posteriores ao investimento recebido através do Edital Doce;

4.1.4 Favoreçam e incentivem o protagonismo jovem nas comunidades.

4.2 O proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto em 1 (uma) única categoria, dentre as seguintes:

a) **Incentivo à Cultura Popular e Tradicional**

a.1 Projetos de fortalecimento da participação social na promoção da cultura local;

a.2 Ações de preservação do patrimônio material e imaterial da região;

a.3 Capacitação e intercâmbio de artistas, gestores e agentes culturais que busquem a disseminação de saberes técnicos e populares;

a.4 Apoio a manifestações culturais;

a.5 Apresentação de espetáculos, eventos culturais;

a.6 Cursos de capacitação de na área de cultura popular e tradicional.

b) **Turismo**

b.1 Projetos relacionados a pequenos negócios coletivos que contribuam para a melhoria da produção associada ao turismo e incremento de renda;

b.2 Sinalização turística;

b.3 Informações turísticas;

b.4 Projetos de apoio à gestão descentralizada do turismo (estruturação de circuitos turísticos, projetos de publicidade, formatação de rotas e roteiros, planejamento turístico e posicionamento de mercado; cadastramento, classificação e fiscalização dos serviços e equipamentos turísticos);

b.5 Realização de Eventos geradores de fluxo turístico;

b.6 Projetos de capacitação e qualificação profissional dos serviços turísticos;

b.7 Tecnologias e inovações;

b.8 Realização de estudos e pesquisas das oportunidades de investimentos no âmbito do ativo turístico brasileiro;

b.9 promoção e divulgação de destinos turísticos.

c) **Lazer e Esporte**

c.1 Projetos direcionados para a prática desportiva como atividade extracurricular;

- c.2 Projetos de promoção da prática voluntária de qualquer modalidade esportiva, de recreação ou lazer, visando à ocupação do tempo livre e à melhoria da qualidade de vida do cidadão;
- c.3 Projetos de iniciação esportiva de crianças e adolescentes, por meio de atividades desportivas direcionadas;
- c.4 Projetos de formação e treinamento de recursos humanos para o desporto;
- c.5 Projetos que visem incentivar a prática esportiva em pessoas idosas e pessoas com deficiência;
- c.6 Promoção de eventos desportivos em espaços públicos ou privados.

**d) Incentivo à Leitura**

- d.1 Projetos de leitura que contemplem saraus, chás literários, rodas de conversa e de leitura, Contação de histórias ou leituras dramatizadas;
- d.2 Projetos que visem organizar, em ambientes dentro ou fora da escola, atividades de promoção da produção literária regional;
- d.3 Criação ou fortalecimentos de Bibliotecas itinerantes ou Centros de Leitura públicos;
- d.4 Oficinas de promoção da leitura;
- d.5 Projetos que visem incluir os livros e a leitura no cotidiano de alunos e nas rotinas familiares.

**e) Fomento às Artes**

- e.1 Projetos que visem o fomento de Artes Cênicas e Visuais, Circo, Dança, Música, Teatro ou de outras expressões culturais consideradas relevantes;
- e.2 Projetos que visem o fortalecimento e a ocupação de espaços públicos e culturais.

**f) Apoio à Criação e Fortalecimento de Pontos de Memória e Pontos de Cultura**

- f.1 Ações de criação, apoio, reconhecimento, incentivo e fomento voltados aos pontos de Cultura já existentes, referenciados pela Lei Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014), com vistas à valorização da identidade local e promoção do protagonismo comunitário.

- 4.3 Os projetos selecionados na faixa de R\$ 120.000,00 deverão ser necessariamente executados e concluídos em até doze (12) meses a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.4 Os projetos selecionados na faixa de R\$ 40.000,00 deverão ser necessariamente executados e concluídos em até seis (06) meses a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.5 Não serão aceitos Projetos que visem:
  - 4.5.1 A aquisição ou construção de imóveis;
  - 4.5.2 Beneficiar diretamente espaços públicos ou instituições públicas com aquisição de qualquer tipo de equipamento, materiais ou outros;
  - 4.5.3 A aquisição de qualquer tipo de equipamento de informática ou eletroeletrônico;
  - 4.5.4 Não serão permitidas despesas para custeio da instituição participante deste Edital, como limpeza, água, energia, material de escritório, serviços de contabilidade, advocacia, aluguel, impostos e pagamento de equipe de gestão;
  - 4.5.5 A elaboração de projetos técnicos.
- 4.6 As definições do uso da marca da Fundação Renova constarão em contrato, de acordo com os critérios de apoio definidos pela instituição (realização, apoio ou parceria).
- 4.7 Todo o material publicitário produzido pelo projeto deverá ser aprovado pela área de Comunicação da Fundação Renova.
- 4.8 Todas as licenças, alvarás e autorizações relacionados a execução das atividades propostas, devem ser requeridas obrigatoriamente pelo proponente junto aos órgãos competentes.
- 4.9 No ato da assinatura dos contratos, o proponente deverá entregar à Fundação Renova, cópia autenticada de todas as licenças, alvarás e autorizações anteriormente requeridas ou protocolo de solicitação dos mesmos.

## 5 INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas através da Plataforma de Inscrição disponível no site <https://prosas.com.br/editais>.

5.2 As propostas apresentadas, deverão ser integralmente enviadas pelo meio eletrônico disposto, inclusive toda a documentação exigida nas cláusulas 5.4 e 5.5.

5.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

5.4 Ao realizar a inscrição, o proponente deverá entregar declaração (Anexo III) assinada por seu representante legal:

5.4.1 Reconhecendo e declarando que aceita as regras, condições e critérios de seleção estabelecidos neste Edital;

5.4.2 Autorizando a Fundação Renova a publicar e divulgar no Brasil e no exterior, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens dos Projetos inscritos;

5.4.3 Autorizando a Fundação Renova a divulgar as informações do Projeto no todo ou em parte em seus sites e mídias sociais, para fins de divulgação não comercial do Projeto inscrito;

5.4.4 Se comprometendo, no desempenho de qualquer ação ou negócio que envolva interesses da Fundação Renova, a cumprir as normas de Compliance constantes no site da Fundação, notadamente o Código de Conduta, a Política de Prevenção à Corrupção e Fraudes e a Política de Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Fundação Renova;

5.4.5 Aceitando as regras de subcontratação da Fundação Renova;

5.4.6 Se comprometendo a assinar Termo de Confidencialidade;

5.4.7 Responsabilizando-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados;

5.4.8 Responsabilizando-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.

5.5 A documentação obrigatória para a inscrição de projeto é:

5.5.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo IV) – pessoa física e jurídica;

5.5.2 Planilha de Orçamento devidamente preenchida (Anexo V) – pessoa física e jurídica;

5.5.3 Declaração da Instituição Proponente (Anexo III) – pessoa física e jurídica;

5.5.4 Cópia do documento de identidade (RG) e CPF do representante legal da instituição proponente – pessoa física e jurídica;

5.5.5 Comprovante de endereço em nome da instituição proponente;

5.5.6 Cartão CNPJ da instituição, obtido no site da Receita Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar regressivamente da data de lançamento deste Edital;

5.5.7 Cópia da última atualização e/ou consolidação do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente;

5.5.8 Cópia da ata da última eleição da diretoria;

5.5.9 Cópia da certidão de Inscrição Municipal;

5.5.10 Cópia da certidão de Inscrição Estadual;

5.5.11 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.5.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST;

5.5.13 Certidão conjunta de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.14 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

5.5.15 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

5.5.16 Cópia do registro da entidade junto ao Conselho da Criança e do Adolescente;

5.5.17 Questionário *Due Diligence* (Anexo VIII);

- 5.5.18 Termo de Confidencialidade (Anexo IX);
- 5.5.19 Código de Conduta assinado (Anexo X).
- 5.5.20 Declaração de Experiência Prévia informando o tempo de desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto do Edital, emitida por órgão público, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, associações, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- 5.5.21 Cópia autenticada das licenças, alvarás e autorizações (item 4.8) ou protocolo de solicitação dos mesmos.

5.6 A não apresentação de qualquer dos documentos acima poderá importar na imediata desclassificação do participante, a critério da Comissão Avaliadora.

5.7 No ato de inscrição o proponente deverá informar o orçamento necessário para a execução do Projeto, indicando as despesas exclusivamente relativas ao Projeto, inclusive impostos.

5.8 A Fundação Renova reserva-se no direito de visitar a instituição ou participante e/ou solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais do Projeto inscrito, caso necessário.

5.9 A Fundação Renova não se responsabiliza por documentos ilegíveis ou entregues fora do prazo determinado.

5.10 As despesas com cópias, serviços de apoio digital e emissão de documentos, para a participação neste Edital, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

5.11 No Formulário de Inscrição (Anexo IV) deverão ser prestadas todas as informações solicitadas e que forem julgadas relevantes sobre o Projeto, sendo vedada a possibilidade de complementar ou alterar informações e documentos após a inscrição.

5.12 Não serão aceitas nem analisadas propostas entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 2.5 deste edital.

## **6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Os proponentes inscritos deverão desenvolver atividades há pelo menos 12 (doze) meses, a contar regressivamente da data de lançamento deste Edital, servindo como comprovante a data da inscrição constante no cartão do CNPJ, no caso de Pessoas Jurídicas.

6.2 Serão avaliadas as inscrições de proponentes com sede comprovada em um dos municípios impactados constantes na Matriz de Impactos (Anexo I) ou Deliberação 58-2017 (Anexo II).

6.3 Os proponentes com endereço comprovado nos municípios constantes na Deliberação 58/2017 (Anexo II), poderão participar na categoria descrita no item 3.3.1.

6.4 Poderão concorrer ao Edital:

6.4.1 Pessoas jurídicas sem fins lucrativos regularmente constituídas com sede nos municípios considerados impactados conforme Matriz de Impactos (Anexo I) e Deliberação 58/2017 (Anexo II), inscritas nos órgãos competentes, com os documentos sociais (estatuto, alterações e atas) atualizados e registrados (ex. associações de moradores, associações de produtores, associações filantrópicas, fundações, cooperativas, dentre outras) que tenham previsto em seu estatuto ou contrato social atividades compatíveis com as categorias descritas no item 4.2.

6.4.2 Pessoas físicas com idade mínima de 18 anos completados até o último dia de inscrição;

6.4.3 Duplas, trios, coletivos ou grupos, ainda que não constituídos juridicamente, hipótese em que o responsável pelo preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo II) deverá estar apto a representar os demais. Os direitos e obrigações do representante legal devem ser claramente definidos no Projeto, sobretudo no que tange à propriedade intelectual.

6.5 Instituições cujos Projetos são apoiados por outras empresas privadas, órgãos públicos, entidades sem fins lucrativos, agências de fomento, dentre outros, poderão se inscrever sem qualquer impedimento.

6.6 Não serão aceitas inscrições de Projetos com as seguintes características:

- a) de pessoas físicas menores de 18 anos;
- b) de pessoas jurídicas de direito público interno (a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios, as autarquias, inclusive as associações públicas, e as demais entidades de caráter público criadas por lei) e externo (Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público);
- c) de projetos sociais que beneficiem órgãos públicos;
- d) de serviços sociais autônomos (por exemplo, do Sistema “S”);
- e) de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e fundações públicas;
- f) cuja instituição explore o trabalho infantil, escravo ou degradante;
- g) que ponham em risco ou prejudiquem a imagem da Fundação Renova;
- h) que incitem qualquer forma de violência;
- i) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
- j) cuja instituição ou o Projeto evidencie discriminação racial, de credo, de orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- k) que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- l) de caráter religioso-doutrinário;
- m) de caráter político-partidário;
- n) de caráter sindical ou classista;
- o) pessoas detentoras de mandato eletivo;
- p) dos cônjuges ou indivíduos ligados até 4º grau de parentesco a pessoas detentoras de mandato eletivos;
- q) dirigentes de órgão ou entidade da administração pública, nas esferas federal, estadual e municipal;
- r) funcionários e estagiários da Fundação Renova;
- s) prestadores de serviços e terceirizados da Fundação Renova, com contratos cuja data de vigência coincida com qualquer período de inscrição do Edital;
- t) integrantes da comissão de avaliação e de seleção do Edital Doce;
- u) Inscrição duplicada do mesmo proponente;
- v) estejam incompletas ou não finalizadas;
- w) não cumpram os requisitos mínimos exigidos neste documento;
- x) não atendam a alguma questão legal.

## 7 PRAZOS

7.1 Os prazos previstos neste Edital poderão ser alterados a qualquer tempo, a critério da Fundação Renova, sendo que tais possíveis alterações serão oficialmente divulgadas no seu site.

Publicação do Edital Doce	01/08/2018
Período de recebimento de Inscrições	De 01/08/2018 a 31/08/2018

Encontro de orientação sobre o Edital (01 encontro por território)	De 01/08/2018 a 15/08/2018
Envio de dúvidas sobre o Edital	De 01/08/2018 a 15/08/2018
Publicação de respostas sobre o Edital	17/08/2018
Período de análise e seleção das propostas	De 03/09/2018 a 31/11/2018
Divulgação dos projetos aprovados	05/12/2018
Formalização dos contratos	A partir de 05/01/2019

7.2 As datas, locais e horários de execução dos Encontros de orientação sobre o Edital serão publicados no site da Fundação Renova.

7.3 O resultado dos projetos selecionados será divulgado no site da Fundação Renova.

7.4 Não caberá recurso à apuração do resultado da seleção realizada pela Comissão Avaliadora ou de qualquer fase do processo de seleção dos Projetos.

## 8 SELEÇÃO

8.1 A Fundação designará uma Comissão Avaliadora, a qual competirá a condução de todas as fases de seleção do Edital.

8.2 A Comissão Avaliadora será formada por 02 membros da área técnica da Fundação Renova e 01 membro da área de Gestão de Contratos da Fundação Renova, além de 02 representantes da instituição contratada para gestão do Edital Doce.

8.3 As decisões serão soberanas em qualquer uma das fases do processo de seleção realizadas pela Comissão Avaliadora, não sendo passíveis de questionamento ou recurso, e serão tomadas considerando-se todos os requisitos e critérios deste documento.

8.4 A seleção dos projetos ocorrerá em três fases, conforme detalhado abaixo:

8.4.1 **Habilitação:** Verificação de conformidade e compatibilidade da instituição participante e respectivo Projeto inscrito com o objeto, requisitos e especificações constantes neste Edital, com a categoria descrita no item 4.2, com as regras internas da Fundação Renova, bem como a entrega e validação de todos os documentos exigidos e descritos nos itens 5.4 e 5.5, conforme cada caso. A Habilitação não estabelece obrigação da Fundação Renova efetuar qualquer contratação.

8.4.2 **Análise e Seleção das Propostas:** Todas as inscrições habilitadas serão analisadas pelos integrantes da Comissão Avaliadora da Fundação Renova, considerando os critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Critérios de Avaliação (Anexo VI). As propostas com menos de 60 pontos serão eliminadas. As propostas com mais de 60 pontos serão organizadas da maior a menor pontuação. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (X). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na entrevista semi-estruturada com cada proponente. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição conforme Estatuto ou de período de desenvolvimento das atividades conforme Declaração constante no ponto 5.5.20.

8.4.3 **Viabilidade Comercial:** Antes da formação da lista final de contemplados, a Fundação Renova através da sua Gerência de *Compliance* em conjunto com as áreas de Suprimentos e Jurídica, irá verificar a viabilidade financeira e jurídica dos projetos selecionados. Nesta etapa

serão avaliados, entre outros fatores: *Due Diligence*, checagem de fornecedores, adequação dos valores solicitados aos praticados dentro do mercado, direitos autorais, direitos de imagem, cumprimento de outras legislações incidentes, questões ambientais e administrativas, itens de governança e transparência, riscos à segurança, entre outros. Eventual decisão pela não seleção da proposta deliberada pela Gerência de Compliance ou pelas áreas de Suprimentos e Jurídica, deverão ser tidas como eliminatórias.

8.5 A Fundação Renova por meio da área de Suprimentos reserva-se o direito de solicitar às instituições proponentes o ajuste da Planilha de Orçamento (Anexo V) dos projetos, de forma a dar o máximo de transparência possível sobre atividades onde os recursos serão utilizados.

8.6 A Fundação Renova poderá solicitar esclarecimentos ou informações adicionais caso informações relevantes sejam identificadas no processo de *Due Diligence*.

8.7 Eventuais subcontratações pelos proponentes deverão ser previamente aprovadas pela Gerência de *Compliance* da Fundação Renova que realizará análise de *Due Diligence* em relação a todos os potenciais subcontratados.

8.8 Os proponentes ficarão sujeitos a análise de *Due Diligence* a ser conduzida pela Gerência de *Compliance* da Fundação. Eventual decisão pela não contratação deliberada pela Gerência de *Compliance* em conjunto com as áreas de Suprimentos, Jurídica e Requisitante deverão ser tidas como eliminatórias.

8.9 A Fundação poderá solicitar esclarecimentos ou informações adicionais caso informações relevantes sejam identificadas no processo de *Due Diligence*.

8.10 Independentemente da categoria da proposta (item 4.2), serão aprovados 04 (quatro) projetos por município criticamente impactado; 03 (três) projetos por município muito significativamente impactado; 02 (dois) projetos por município significativamente impactado; 01 (um) projeto por município pouco significativamente impactado, sendo aqueles relacionados na Matriz de Avaliação de Impacto (Anexo I); 01 (um) projeto por município apontado na Deliberação 58/2017 (Anexo II).

8.10.1 Caso não sejam apresentadas propostas de todos os municípios, ou, sejam eliminadas nas fases de Habilitação e de Avaliação e Seleção, poderão ser aprovados maior número de propostas estipuladas por município, ranqueadas por pontuação obtida.

## **9 LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

9.1 As condições de liberação dos recursos para os projetos contemplados estarão previstas em contrato específico a ser firmado entre a Fundação Renova e o titular do projeto selecionado. Esses valores serão pagos unicamente ao representante da pessoa jurídica que firmou contrato com a Fundação, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais.

9.2 Os contratos serão assinados a partir do dia 05/01/2019, de acordo com o cronograma físico-financeiro de cada Projeto selecionado.

9.3 O recurso será depositado em conta exclusiva para execução da proposta aprovada.

9.4 O recurso poderá ser depositado em uma ou mais parcelas, conforme definido pela Fundação Renova a partir da análise do objeto e do orçamento do Projeto.

9.4.1 Os projetos de até R\$40.000,00 receberão o recurso em até 02 parcelas e deverão prestar contas em conformidade com as condições previstas em contrato, em até 06 meses após sua celebração.

9.4.2 Os projetos de até R\$120.000,00 receberão o recurso em até 04 parcelas e deverão prestar contas em conformidade com as condições previstas em contrato, em até 12 meses após sua celebração.

- 9.5 A prestação de contas deverá respeitar as condições previstas em contrato.
- 9.6 A Fundação reserva-se o direito de solicitar às instituições o ajuste da Planilha de Orçamento (Anexo V) dos projetos selecionados, de forma a dar o máximo de transparência possível sobre atividades onde os recursos serão utilizados, permitindo a verificação pela Fundação.
- 9.7 Caberá à instituição contemplada destinar os recursos recebidos para o que houver sido pactuado com a Fundação Renova. No caso de uso indevido dos recursos, a parte infratora deverá promover a devolução e ainda responderá por perdas e danos decorrentes.
- 9.8 Os pagamentos estarão condicionados ao cumprimento das etapas do projeto e serão efetuados de acordo com o cronograma previsto em contrato. Alterações de valores e remanejamentos de itens estarão sujeitos à aprovação da Fundação Renova.
- 9.9 Representante da Fundação Renova poderá visitar o proponente para acompanhamento do Projeto selecionado, a qualquer momento durante o período de execução do mesmo.
- 9.10 Os proponentes cujos Projetos foram selecionados deverão apresentar relatórios de prestação de contas, conforme previsto no instrumento jurídico mencionado no item 9.1.
- 9.11 Os recursos recebidos pelas instituições e não utilizados nas ações previstas no Projeto deverão ser devolvidos à Fundação Renova.
- 9.12 Não há impedimento para que o projeto disponha de outras fontes de financiamento, mas as condições legais e técnicas serão avaliadas e acordadas pelas áreas jurídica e *Compliance* da Fundação Renova.

## **10 COMISSÃO AVALIADORA**

A Comissão Avaliadora será formada por 02 membros área de Educação e Cultura, 01 membro da área de Suprimentos, 01 membro do Compliance e 01 membro do Financeiro da Fundação Renova, além de 01 representante da instituição contratada para gestão do edital.

## **11 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 11.1 O titular das propostas selecionadas deverá prestar contas de todos os recursos recebidos. A prestação de contas será estabelecida em contrato e incluirá, entre outras exigências:
- 11.1.3 O atendimento das questões jurídicas e anticorrupção;
- 11.1.4 A realização do projeto em conformidade com o pactuado entre as partes;
- 11.1.5 O atendimento ao cronograma estabelecido.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 As situações não previstas neste Edital deverão ser decididas pela Comissão Avaliadora.
- 12.2 A Fundação Renova realizará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos do presente Edital, podendo tomar providências cabíveis, a qualquer tempo, em caso de constatação de eventuais irregularidades.
- 12.3 Qualquer alteração a este Edital será publicada no site da Fundação Renova.
- 12.4 Todas as notícias e informações a respeito deste Edital serão divulgadas no site da Fundação Renova.
- 12.5 Poderão ser fornecidos atestados, certificados de participação às instituições que forem contempladas com seus Projetos. Para isto, a instituição deverá fazer solicitação formal à Fundação por meio do endereço eletrônico [editaldoce@fundacaorenova.org](mailto:editaldoce@fundacaorenova.org)
- 12.6 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão ensejar a imediata desclassificação do participante.

- 12.7 Na hipótese de ser identificada fraude em quaisquer das etapas, todos os participantes envolvidos com tais ações poderão ser eliminados, cabendo tal decisão exclusivamente à Comissão Avaliadora.
- 12.8 Cada participante será o único responsável pela veracidade dos seus documentos encaminhados, isentando a Fundação Renova de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.9 Não serão respondidas questões que possam caracterizar análise prévia de Projetos, privilégio ou vantagem indevida em relação aos outros Projetos inscritos.
- 12.10 Fica eleito o Foro de Belo Horizonte como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **13 DESCRIÇÃO DOS ANEXOS**

- 12.1 Anexo I - Matriz de Avaliação de Impacto por município
- 12.2 Anexo II - Deliberação 58/2017
- 12.3 Anexo III - Declaração de Entidade Proponente
- 12.4 Anexo IV- Formulário de Inscrição
- 12.5 Anexo V - Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro
- 12.6 Anexo VI - Matriz de Critérios de Avaliação
- 12.7 Anexo VII - Minuta de Contrato
- 12.8 Anexo VIII - Questionário *Due Diligence*
- 12.9 Anexo IX - Termo de Confidencialidade
- 12.10 Anexo X - Código de Conduta assinado
- 12.11 Anexo XI – Declaração de Conflito de Interesse
- 12.12 Anexo XII – Manual de prestação de contas

Local e Data

Nome do Representante Legal da Fundação Renova

Cargo do Representante Legal da Fundação Renova